



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.123 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1068/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 56.621,20 (cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0100.2163 – Manutenção dos Serviços Culturais – LC 195/2.022 – Paulo Gustavo		
33900000 – Aplicação Direta	1715000000	R\$ 40.297,31
33900000 – Aplicação Direta	1716000000	R\$ 16.323,89
Fonte 1715000000– Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
Fonte 1716000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
TOTAL		R\$56.621,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação orçamentaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata para o Exercício 2023, conforme disposto no item II, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se elas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1068/2021 – Plano Plurianual do Município Cachoeira da Prata, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0100 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL

AÇÃO: 2163 – Manutenção dos Serviços Culturais – LC 195/2.022 – Paulo Gustavo

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO FUNCIONAMENTO	UNIDADE	100	R\$ 56.621,20

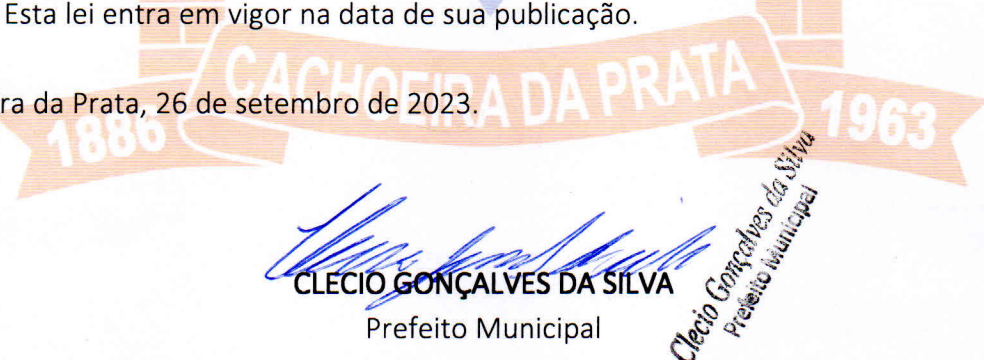
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira da Prata, 26 de setembro de 2023.


CLECIO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal


Clecio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal